



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO: Suplementação de Serbas no
valor de R\$ 120.000,00 -

ANTE PROJETO DE LEI N.º 07/89 -

LEI N.º Ab: 19/06/89. 07/89

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 07/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei - 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
			<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111		01	Pesoeal Civil(Vencimentos e Vantagens Fixas),.....	5.000,00
3120		00	Material de Consumo.....	2.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.	2.000,00
			<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3111		02	Pesoeal Civil(Despesas Variáveis).....	1.000,00
3120		00	Material de Consumo	4.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.	25.000,00
			<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111		02	Pesoeal Civil (Despesas Variáveis).....	3.000,00
3120		00	Material de Consumo.....	1.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos..	2.000,00
			<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3111		02	Pesoeal Civil (Despesas Variáveis).....	6.000,00
3113		00	Obrigações Patronais	5.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos..	3.000,00

(Continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(Continuação)

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	7.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	4.000,00
4110	00	Obras Públicas(Estádio Muni- cipal).....	8.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMO-</u>			
<u>ÇÃO SOCIAL</u>			
4110	00	Obras Públicas (Construção - de rede de esgotos).....	2.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO</u>			
<u>PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	5.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO</u>			
<u>PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	10.000,00
4110	00	Obras Públicas (Pontes)....	10.000,00
4110	00	Obras Públicas ("estradas)..	<u>10.000,00</u>
TOTAL			120.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância -
de NCz\$.120.000,00(CENTO E VINTE MIL CRUZADOS), para formar recursos
disponíveis ao atendimento de presente crédito suplementar de Artigo
Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>(SETOR URBANISMO)</u>			
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	70.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u>			
<u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>50.000,00</u>
TOTAL			120.000,00

(Continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(Continuação)

ARTº 3º) - O recurso necessária a cobertura de presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrá por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias de orçamento do corrente exercício, de acôrde com o Artº. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA (ART.2º).....	120.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO ART.1º	120.000,00

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de JUNHO DE 1989.


RINALDI MIRANDA MATA

=PRESIDENTE=



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 08/89 Em, 06 de Junho de 1989

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo Municipal na busca permanente de manter em satisfatório funcionamento a máquina administrativa da Prefeitura, objetivando satisfazer as necessidades básicas da Comunidade, apela mais uma vez para essa Dextra Casa Legislativa para apreciar o Ante-Pro jeto de Lei, atualizando as dotações orçamentárias do corrente exercício no valor de NCz\$.120.000,00 (Cento e Vin te Mil Cruzados Novos).

Ilustres Vereadores, trata-se de su plementação que visa propiciar ao Executivo, reforçar do tações orçamentárias que no corrente exercício já se con sumiram, considerando que o orçamento em vigor foi elaborado em setembro de 1988 e de lá para cá, são conhecidas as viol lentas altas dos preços, que estão a desmoralizar qual-quer planejamento.

Esta Casa Legislativa não tem falta-do ao Poder Executivo nestes assuntos de interesse público, principalmente agora que a presente matéria em tr amitassão propiciará dentre outras coisas, saldar as con taas telefônicas, a continuidade dos reparos as Es colas Municipais, dentre outros compromissos inadiáveis, principalmente na área de educação e desse Leg islativo.

Mais uma vez, como já foi dito, o Po der Legislativo é convocado para harmonizar o orçamento municipal com necessidades do Executivo e conseqüentemen-te com os interesses inadiáveis da população Sanjoanense, sob pena de, não estarmos todos Legislativo e Executivo, c umpromido nossas finalidades.

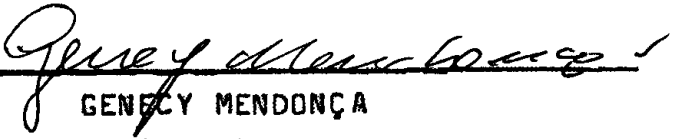


Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Na certeza de aprovação do incluso Ante-
Projeto, reitero a essa Presidência e aos Ilustres Membros
desse Legislativo votos de apreço e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO ILM^o SR.
RINALDI MIRANDA MATA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

07
LEI Nº 98/89

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 13/06/89

PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 13/06/89

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 98/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO

Em 19/06/89

PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

2ª DISCUSSÃO APROVADO

Em 19/06/1989

PRESIDENTE

PRESIDENTE

LEI :

== =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$. NCz\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	2.000,00
<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	1.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	4.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	25.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	3.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	2.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	6.000,00
3113	00	Obrigações Patronais.....	5.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	3.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
3120		00	Material de Consumo.....	7.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.	4.000,00
4110		00	Obras Públicas (Estádio Mu- nicipal).....	8.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PRO-</u> <u>MOÇÃO SOCIAL</u>				
4110		00	Obras Públicas (Construção de rede de esgotos).....	2.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO</u> <u>PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>				
3120		00	Material de Consumo.....	5.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.	5.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO</u> <u>PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>				
3132		00	Outros Serviços e Encargos.	10.000,00
4110		00	Obras Públicas (Pontes)....	10.000,00
4110		00	Obras Públicas (Estradas)..	<u>10.000,00</u>
T O T A L				120.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância -
de NCz\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), para formar
recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar
do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR URBANISMO)			
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	70.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)			
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>50.000,00</u>
T O T A L			120.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art.1º), correrá por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.2º).....	120.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO ART.1º.....	<u>120.000,00</u>
	0

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁹06 DE JUNHO DE 1989

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

Antônio de Barros de

Mª Valdenice S. Santos

Sam Christo

Rafael Bastillo Soares

Domingos Manoel Soares de Azev.

Antônio de Albuquerque

Alival Semel Teun

Sem Chereu Calisto

Emmanuel de Vitor

Yori Brito da Silva

Francisco Batista

Emmanuel de Vitor

Emmanuel de Vitor

Emmanuel de Vitor

Emmanuel de Vitor

Emmanuel de Vitor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 19/06/1989
Mota
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 08/89

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente o referido PROJETO, vota favorável ao mesmo, dada a necessidade e a urgência que a matéria exige, (suplementação de verbas), constatando-se todavia, que o item OUTRAS DESPESAS tem valor superior a todos os demais, o que deverá ser evitado em matéria, idêntica no futuro.

É O PARECER,

Sala das Comissões, 19 de Junho de 1989.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 08/89

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Projeto de Lei nº 08/89, que cuida da suplementação de verbas do orçamento vigente, e recomenda aos seus pares sua aprovação .

Sala das Comissões, 19 de Junho de 1989.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]